

EDITAL Nº 001/2017-FACEL – *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, por meio da Comissão Eleitoral do *Campus* Universitário de Cáceres, designada pelo Ato de Designação nº. 002/2017 – Colegiado da Faculdade de Educação e Linguagem, torna público e convoca a comunidade acadêmica para as eleições de Membro do Colegiado da Faculdade de Educação e Linguagem do *Campus* Universitário de Cáceres, com fulcro na Resolução n. 002/2012-CONCUR (Estatuto da UNEMAT), suas alterações posteriores e mediante as condições estabelecidas neste Edital:

1 DO REGISTRO DE CANDIDATURA

1.1 Ficam abertas inscrições para registro de candidatura para Membro do Colegiado da Faculdade de Educação e Linguagem do *Campus* Universitário de Cáceres para representante do corpo docente, discente e PTES.

1.2 As inscrições dos candidatos serão realizadas junto à Comissão Eleitoral, instalada na sala das Faculdades do *Campus* Universitário de Cáceres, sito à Avenida São João s/n – Bairro Cavallhada, Cáceres – MT, no período de 17 a 20 de julho de 2017, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

1.3 São 04 vagas para membros do Colegiado da Faculdade de Educação e Linguagem do *Campus* de Cáceres, distribuídas da seguinte forma:

1.3.1 02 (duas) vagas para docentes, sendo uma para o curso de Pedagogia e uma para o Curso de Letras.

1.3.2 01 (uma) vaga para Profissionais Técnicos do Ensino Superior – PTES, com vínculo junto ao *Campus* Universitário de Cáceres.

1.3.3 01 (uma) vaga para discentes com matrícula ativa nos Cursos de Letras ou Pedagogia.

1.4 Para a inscrição é necessário que os candidatos atendam aos seguintes requisitos:

1.4.1 Os docentes deverão possuir efetividade no cargo e estarem lotados no *Campus* Universitário de Cáceres.

1.4.2 Os PTES deverão possuir efetividade no cargo e estarem lotados no *Campus* Universitário de Cáceres.

1.4.3 Os discentes deverão possuir matrícula ativa em no mínimo uma disciplina no semestre letivo de 2017/1 e comprovar possuir ainda tempo de vínculo acadêmico, com matrícula ativa, por período igual ou superior a 1 (um) ano, junto aos Cursos de Letras ou Pedagogia.

1.5 O pedido de registro de candidatura, para as vagas de docentes, sob pena de indeferimento liminar, deverá obrigatoriamente ser instruído dos seguintes documentos:

- a) Requerimento, devidamente assinado pelo candidato, protocolado junto a Comissão Eleitoral, conforme Anexo I.
- b) Autorização, por escrito, para divulgação de quaisquer atos eleitorais, do candidato, Anexo II.
- c) Certidão emitida pela Unidade de Recursos Humanos que comprove vínculo de efetividade com a Unemat, junto aos Cursos de Letras ou Pedagogia, com lotação no Câmpus de Cáceres.

1.6 O pedido de registro de candidatura, para a vaga de PTES, sob pena de indeferimento liminar, deverá ser instruído dos seguintes documentos:

- a) Requerimento, devidamente assinado pelo candidato, protocolado junto a Comissão Eleitoral, conforme Anexo I.
- b) Autorização, por escrito, para divulgação de quaisquer atos eleitorais, do candidato, Anexo II.
- c) Certidão emitida pela Unidade de Recursos Humanos onde conste o vínculo de efetividade e o *Campus* de lotação.

1.7 O pedido de registro de candidatura, para a vaga de discentes, sob pena de indeferimento liminar, deverá obrigatoriamente ser instruído dos seguintes documentos:

- a) Requerimento, devidamente assinado pelo candidato, protocolado junto a Comissão Eleitoral, conforme Anexo I.
- b) Autorização, por escrito, para divulgação de quaisquer atos eleitorais, do candidato, Anexo II.
- c) Certidão emitida pela Supervisão de Apoio Acadêmico, onde declare que o candidato possui matrícula ativa junto aos Cursos de Letras ou Pedagogia.
- d) Declaração, emitida pela Secretaria do Curso, de que o candidato estará ainda vinculado por período igual ou superior a 1 (um) ano, prazo que falta para a integralização do curso.

1.8 Finalizado o prazo de inscrições, o Presidente da Comissão Eleitoral terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil para declarar o deferimento ou o indeferimento de registro de candidatura.

1.9 O deferimento ou indeferimento de registro de candidatura deverá ser feito por meio de edital complementar e será afixado nos murais do Câmpus e publicado no site da UNEMAT.

1.10 Caberá recurso à Comissão Eleitoral do indeferimento de inscrição, no prazo máximo de 01 (um) dia útil a partir da publicação ou fixação do Edital Complementar.

1.11 No caso de impugnação, o candidato impugnado terá o prazo máximo de 1 (um) dia útil para se manifestar sobre a impugnação, a partir da publicação.

1.12 Qualquer candidato pode requerer ao Presidente da Comissão Eleitoral o cancelamento de seu registro, em requerimento escrito, assinado juntamente com duas testemunhas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o registro.

1.13 No caso de impugnação, renúncia ou falecimento de candidato, em não havendo outro candidato inscrito, abrir-se-á novo prazo para registro de candidatura, sujeitando-o ao procedimento acima mencionado.

2 DA CAMPANHA E PROPAGANDA

2.1 A campanha e propaganda dos candidatos deverão ser pautadas pelo princípio do decoro e da ética.

2.2 A campanha e a propaganda eleitoral de cada candidato poderá ser iniciada imediatamente após publicação da homologação dos registros de candidatura deferidos pela Comissão Eleitoral e se encerrará às 22 horas do dia que antecede a eleição.

2.3 A campanha e a propaganda eleitoral poderão incluir reuniões, visita às salas de aula e locais de trabalho, discussões com docentes, discentes e profissionais técnicos da educação superior – PTES.

2.4 As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade dos candidatos e financiadas na forma da Lei 9.504/97.

2.5 Os candidatos poderão utilizar-se de todo e qualquer meio de divulgação e propaganda legalmente aceitos.

2.6 Fica proibido o uso de quaisquer materiais ou serviços, custeados pelo poder público e pela UNEMAT.

2.7 É vedada na campanha eleitoral a confecção, utilização, distribuição de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.

2.8 Fica proibido o uso de faixas, cartazes, *banner*, *outdoor* e “santinhos”, durante a campanha eleitoral.

2.9 Nas reuniões públicas e privadas não será permitida a distribuição pelos candidatos e seus assessores de qualquer tipo de produto que configure como alimento ou bebida.

2.10 Não será permitida distribuição e uso de camisetas pelos candidatos e eleitores, em que mencione o nome dos candidatos.

2.11 É permitido, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

2.12 É permitida a impressão e distribuição durante a campanha eleitoral do Plano e Proposta de

Trabalho, em que constem objetivos e metas para o período de mandato.

2.13 É permitida a impressão e distribuição durante a campanha eleitoral de adesivos “tipo praguinhas” como propaganda eleitoral dos candidatos.

2.14 A “boca de urna” não será permitida, admitindo-se somente propaganda eleitoral fora das dependências dos prédios onde estiverem instaladas as urnas.

2.15 Durante a campanha eleitoral fica assegurada a liberação dos docentes, discentes e PTES, sem prejuízo de suas atividades, com vistas a participar de debates e da votação.

2.16 No período de debates e no dia da eleição fica assegurado o direito de participação de docentes, discentes e PTES, ainda que estejam em suas respectivas atividades.

2.17 A participação nos debates é livre a toda comunidade acadêmica.

3 DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1 O voto é direto, livre e secreto.

3.2 O Colégio Eleitoral para a presente eleição é formado: no segmento PTES, pela totalidade dos PTES lotados no *Campus* Universitário de Cáceres; no segmento discente, pela totalidade dos discentes devidamente matriculados nos Cursos de Letras e Pedagogia do *Campus* Universitário de Cáceres e; no segmento docente, pela totalidade dos docentes efetivos, devidamente lotados nos Cursos de Letras e Pedagogia do *Campus* Universitário de Cáceres.

3.3 Somente poderão votar docentes, discentes e PTES cujos nomes constarem das listas oficiais fornecidas pela Coordenação do *Campus* Universitário de Cáceres e Secretaria de Apoio Acadêmico.

3.4 Poderão votar os discentes que estejam em regime domiciliar.

3.5 Ficam impedidos de votar acadêmicos em trancamento de matrícula.

3.6 Os servidores cedidos para a UNEMAT, devidamente lotados nos Cursos de Letras ou Pedagogia terão direito a voto.

3.7 PTES e professores afastados para qualificação, em período de férias, licença prêmio, afastamento para tratamento de saúde, licença maternidade terão direito a voto.

3.8 Ficam impedidos de votar os PTES e professores que se encontrarem afastados para concorrerem a outro pleito no âmbito municipal, estadual ou federal, para acompanhamento de cônjuge, em licença para tratar de assuntos particulares e cedidos pela UNEMAT.

3.9 Ficam impedidos de votar PTES e professores contratados.

3.10 Cada eleitor terá que exercer o seu direito de voto nas dependências do *Câmpus*, não sendo permitido o voto em trânsito.

3.11 É proibido o voto por procuração.

3.12 O eleitor que fizer parte de mais de um segmento da comunidade acadêmica terá direito a somente um voto, sendo-lhe facultada a escolha do segmento e exigida a declaração de escolha à mesa receptora de votos, conforme Anexo III.

3.13 A inobservância do item anterior implicará em punição em conformidade com a legislação vigente.

3.14 O eleitor, obrigatoriamente, deverá identificar-se à mesa receptora de votos, através de um dos seguintes documentos de identificação oficial com foto: RG, RNE, CNH, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional/Funcional ou Militar.

3.15. Na impossibilidade de apresentação dos documentos supracitados, admitir-se-á a votação mediante a apresentação de boletim de ocorrência datado de, no máximo, 30 (trinta) dias antes do pleito.

4. DO LOCAL E DATA DA ELEIÇÃO

4.1 A Eleição realizar-se-á no dia **31 de julho de 2017**, sendo o número de urnas e a sua localização determinada pela Comissão Eleitoral e previamente divulgada.

4.2 O horário de votação será das 14:00 às 21:00 horas, horário oficial do Estado de Mato Grosso.

4.3. O encerramento da votação de cada urna será no horário previsto no item 4.3, permitindo-se a distribuição de senhas aos que estiverem presentes, para votar, no horário de encerramento. Será lavrada Ata circunstanciada que deverá ser assinada por todos os componentes da mesa e pelos fiscais e candidatos presentes ao encerramento.

4.4 A urna será lacrada e o lacre assinado por todos os componentes da mesa, fiscais e candidatos presentes. A urna e a Ata serão imediatamente conduzidas pelo Presidente e pelo Secretário ao local determinado para apuração e entregues à Comissão Eleitoral juntamente com todas as cédulas não utilizadas. Poderão acompanhar a urna os fiscais e candidatos.

4.5. As cédulas não utilizadas até o encerramento da votação serão colocadas em envelope não transparente, que acompanha o material de votação, o qual será lacrado e assinado o lacre.

5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

5.1 A apuração iniciar-se-á imediatamente após o encerramento da votação, facultada a presença de um representante de cada candidato.

5.2 Serão eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, considerando-se o número de vagas existentes.

5.3 Os demais candidatos serão classificados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votos.

5.4 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate será feito pelo critério da maior idade.

5.5 O resultado preliminar da eleição será publicado no dia **01 de agosto de 2017**.

5.6 O resultado Final da eleição será publicado no dia **02 de agosto de 2017**.

6. DA POSSE E DO MANDATO

6.1. Os Candidatos eleitos serão empossados pelo Presidente do Colegiado de Faculdade durante reunião do Colegiado, em data a ser definida.

6.2. O mandato para PTES e docentes eleitos será de 2 (dois) anos e para discente será de 1 (um) ano, conforme Art. 53, §4º da Resolução nº 002/2012 – CONCUR.

6.3. O tempo do mandato será contado a partir da data na qual os membros eleitos tomarem posse em reunião do Colegiado da FACEL.

6.4. Poderão ser solicitados outros documentos, além dos apresentados para o registro de candidatura, para que seja efetivada a posse.

6.5. Caso sejam solicitados outros documentos e o candidato não os apresentar no prazo estipulado este perderá o direito a posse no cargo e os demais efeitos advindos de sua eleição.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As cédulas de votação serão assinadas previamente por um dos membros da Comissão Eleitoral e, posteriormente, pelos componentes das mesas receptoras, na medida de sua procura.

8.2 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral, que poderá solicitar orientação à Assessoria de Normas dos Órgãos Colegiados – ASSOC, inclusive no caso de recursos.

8.3 No que couber, aplicar-se-á a legislação eleitoral vigente.

8.4 Qualquer candidato poderá recorrer da publicação do resultado da eleição, no prazo de 3 (três) dias úteis à Comissão Eleitoral em primeira instância, e ao CONSUNI, em segunda instância.

Prof^ª. Ma. Maria da Penha Fornaciari Antunes
Presidente da Comissão Eleitoral
Ato de Designação nº. 002/2017
Colegiado da Faculdade de Educação e Linguagem

ANEXO I

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE MEMBRO DO *COLEGIADO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO E LINGUAGEM, DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO*

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do RG N° Órgão Expedidor....., _____ (citar se é professor, PTES ou acadêmico(a)) da Universidade do Estado de Mato Grosso, sob Matrícula N°, solicito o registro de minha candidatura ao Cargo de Membro do *Colegiado da Faculdade de Educação e Linguagem, do Campus Universitário de Cáceres, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT*, no segmento _____.

Declaro estar cientes das regras do edital que rege a referida eleição.

Cáceres/MT, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ATOS ELEITORAIS

Eu, _____, nacionalidade brasileira, portador(a) do RG Nº Órgão Expedidor....., (citar se é Professor(a), PTES ou Acadêmico(a))..... da Universidade do Estado de Mato Grosso, sob Matrícula Nº, DECLARO que autorizo à Comissão Eleitoral divulgar todos os atos eleitorais pertinentes ao presente pleito e sufrágio referente à eleição de Membro do *Colegiado da Faculdade de Educação e Linguagem*, do *Campus* Universitário de Cáceres, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

Cáceres/MT, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DE VOTO

Eu, _____, nacionalidade brasileira, portador(a) do RG N° Órgão Expedidor....., Servidor(a) da Universidade do Estado de Mato Grosso, sob Matrícula N°, DECLARO a mesa receptora de votos, a opção de votar pelo segmento na eleição de Membro do *Colegiado da Faculdade de Educação e Linguagem*, do *Campus* Universitário de Cáceres, da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

Cáceres/MT, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO IV

CRONOGRAMA PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO COLEGIADO DA FACEL

ATIVIDADES	DATA	HORARIO
Inscrições dos Candidatos	18 a 20/07/2017	08h às 11h e 14h às 17h – Facel
Recursos	até 24/07/2017	08h às 11h e 14h às 17h – Facel
Publicação de Resultado dos Recursos	25/07/2017	Site da Unemat
Data da Eleição	31/07/2017	14h às 21h Saguão inferior de entrada para os Blocos de Pedagogia e Letras
Publicação de Resultado Preliminar	01/08/2017	Site da Unemat
Recursos	até 02/08/2017	08h às 11h e 14h às 17h – Facel
Publicação de Resultado dos Recursos	03/08/2017	Site da Unemat
Publicação do Resultado Final	04/08/2017	Site da Unemat